EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
REPETIÇÃO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
(Menor Taxa de Administração)

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA,** autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria de n° 001/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público que no dia **10/09/2015, às 9h,** em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204/2007, e legislação correlata, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço global (menor taxa de administração), destinada à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços implementação e administração de auxílio alimentação, através de Cartão Magnético Alimentação ou Refeição e respectivas recargas de créditos mensais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no site: http://www.cauba.org.br/; presencialmente , no horário de funcionamento do CAU-BA, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, CEP 41830-520, Salvador/BA, podendo ser solicitado também endereço eletrônico: **licitacoes@cauba.gov.br**.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contração de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de Cartão Magnético Alimentação ou Cartão Magnético Refeição, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do CAU-BA, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e "refeições prontas", através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, especialmente Salvador e Região Metropolitana, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme descrito neste Edital e nos seus anexos, em especial no Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento convocatório.

2.1.1. Valor facial a ser creditado no cartão, quantidade/mês e quantitativo atual de empregados beneficiados, facultada a escolha pelo empregado do Cartão Refeição ou Cartão Alimentação:

DESCRIÇÃO	EMPREGADOS	QTD. DIAS/MÊS	VALOR FACIAL	VALOR MENSAL
Cartão Refeição ou Cartão Alimentação (Opção do empregado)	09	22	R$ 20,45	450,00

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;

- ANEXO II – Proposta de Preço;

- ANEXO III – Termo de Credenciamento;

- ANEXO IV – Modelo de Declarações;

- ANEXO V – Minuta Contratual;

- ANEXO VI – Modelo de Procuração

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas com o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as condições deste Pregão Presencial.

3.2. Não poderão participar da presente licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil que não estejam aptas ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como aquelas que:

a) Declarada impedida de licitar ou contratar com o Sistema CAU, enquanto perdurar o impedimento;

b) Que se encontre sob falência decretada, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) Esteja reunida em consórcio e não seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório;

d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) seja empregado(a) ou Conselheiro do CAU/BA;

e) Cuja gestão seja desenvolvida por menor ou, se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas não estejam integralizadas;

g) Organizada como Cooperativa.

3.3. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via telex, telegrama, fax e correio eletrônico.

3.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

3.5. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico **licitacoes@cauba.gov.br.**

4.2. As solicitações não constituirão motivos para alterar a data e hora da Reunião de Licitação, desde que não afetem a formulação das propostas.

4.3. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, este será novamente divulgado pela mesma forma que se deu o texto original. O prazo inicialmente estabelecido será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a **Licitante** que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.6. A impugnação apresentada à Pregoeira e Equipe de Apoio, após o prazo estipulado, será considerada intempestiva.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no

ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Modelo de Procuração – Anexo VI) ou instrumento particular com firma reconhecida, para constituição da pessoa que representará a proponente na(s) sessão(ões) pública(s) de julgamento desta licitação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (Termo de Credenciamento - Anexo III).

5.3. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao CAU-BA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação);

5.6. O documento para credenciamento deverá estar vigente e ser entregue no seu respectivo original ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em envelopes fechados, lacrados, opacos e indevassáveis, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA
Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba – SALVADOR/BA
Pregão Presencial nº 007/2015
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social e CNPJ da empresa
Telefone/fax
E-mail

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA
Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba – SALVADOR/BA
Pregão Presencial nº 007/2015
Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social e CNPJ da empresa
Telefone/fax
E-mail

6.2. HORÁRIO, DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 10/09/2015, no seguinte endereço: Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, CEP 41830-520, Salvador/BA.

6.3. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAU/BA:** de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriados, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min (horário local).

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01.

7.1. A proposta deverá ser apresentada: digitada (preferencialmente), em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

7.2.1. Número deste Pregão Presencial.

7.2.2. Razão Social completa e CNPJ do licitante, os quais serão os mesmos constantes da documentação.

7.2.3. O valor da taxa de administração especificado de forma clara, em algarismos e por extenso.

7.2.4. No preço ofertado deverá estar inclusos, além do lucro, os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta licitação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/BA.

7.2.5. VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA, deve ser apresentado em real, valor fixo por cada cartão solicitado. A Taxa constituirá a única remuneração de prestação dos serviços licitados durante o período de vigência de contrato.

7.2.6. O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta dias), contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.2.6.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

7.2.7. Deverá ser anexado à proposta comercial: detalhamento sobre a quantidade, qualidade, tecnologia e demais especificações empregadas na prestação dos serviços e métodos de gerenciamento do sistema.

7.2.8. Prazo de implementação do serviço: máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

7.4. Cada empresa participante deverá apresentar apenas uma proposta.

7.5. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada perante a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.7. É facultado a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02.

8.1. Para habilitar-se à licitação, a empresa deverá apresentar, em envelope fechado e lacrado, devidamente identificado, a seguinte documentação relativa à sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constituindo o Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no Órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" acima.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 02 (dois) atestados emitidos em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, comprovando ter executado a contento ou estar executando serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado.

8.1.4.2. A licitante deverá comprovar que possui Central de atendimento telefônico com horário de funcionamento de, no mínimo de 09h00 às 18h00, para usuários, que deverá ser preferencialmente 0800 ou, no máximo, poderá ser cobrado valor referente a uma ligação local. A central telefônica deverá possibilitar os serviços de bloqueio e desbloqueio de cartão, solicitação de 2ª via, consulta de saldo e consulta de extratos.

8.1.4.3. A licitante deverá apresentar comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991.

8.1.4.4. As licitantes deverão apresentar documento impresso que comprove os estabelecimentos comerciais para compra "in natura" e "refeições prontas" credenciados no Município de Salvador e Região Metropolitana, contemplando as redes de mercado: EXTRA, GBARBOSA, BOM PREÇO, HIPER IDEAL, PERINI, ATAKAREJO, ATACADAO e REDEMIX.

8.1.5. DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO IV:

8.1.5.1. Declaração de Concordância com o estipulado no Edital;

8.1.5.2. Declaração – Cumprimento do Inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal.

8.1.6. Serão desclassificadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital ou em seus Anexos, desde que não seja possível sanar tal falha através de diligência, conforme subitem 7.7.

9. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, a Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, sendo que o termo inicial corresponderá ao momento da declaração de vencedor, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogável por igual período.

9.1.3. Durante o prazo referido no subitem acima, não poderá ser exigido pelo CAU/BA a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.1.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao CAU/BA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO/JULGAMENTO

10.1. A sessão do pregão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

10.2. IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO: de 1 (hum) representante por licitante e será solicitado o credenciamento no momento de abertura de envelope de proposta da empresa participante.

10.3. ABERTURA DA SESSÃO PELA PREGOEIRA, APÓS O QUE NÃO SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES

10.4. ABERTURA DOS ENVELOPES 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: a abertura do envelope contendo a proposta dar-se-á em Sessão Pública, no dia 06/08/2015, às 9h, na Rua Território do Guaporé, numero 218, Pituba, CEP 41830-520, Salvador/BA.

10.5. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: após a abertura do envelope contendo a proposta, na forma do constante no subitem 10.1, será aberto o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.5.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será aberto o envelope do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5.2 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do envelope "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO antes do envelope "01" – PROPOSTA DE PREÇOS, quando necessário, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não constituindo motivo para desclassificação do licitante.

10.6. Procedida à abertura dos envelopes, na forma do constante no subitem 10.1, os mesmos serão ordenados de forma crescente de valores.

10.7. Em seguida, serão identificadas as propostas de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA cujo conteúdo atenda às especificações deste Edital e de seus Anexos. O julgamento levará em consideração a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

10.8. A classificação das empresas para a fase de lances verbais dar-se-á da proposta de menor taxa administrativa e daquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

10.8.1. Em caso de empate, todos os licitantes com a mesma taxa administrativa serão convidados a participar dos lances verbais, juntamente com os demais classificados.

10.7. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e em seus Anexos.

10.8. As propostas que, em razão dos critérios estabelecidos nos subitens 10.6, 10.6.1 e 10.7, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas inicialmente desclassificadas no certame.

10.9. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, na forma definida nos subitens 10.6 e 10.7, serão classificadas, sempre que atendam às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor taxa administrativa e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

10.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados sucessivamente, inferiores à proposta de menor taxa administrativa.

10.11. A pregoeira convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.11.1. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, fica(m) valendo o(s) valor(es) apresentado(s) na(s) proposta(s) comercial(ais).

10.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade da taxa administrativa ofertada, considerando a pesquisa de preços previamente realizada.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Após análise das propostas serão desclassificadas aquelas que não atenderem o disposto no artigo 44, § 2º e §3º, e artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e suas

atualizações, além daquelas que não atenderem às exigências contidas neste edital e que ofertarem serviços incompatíveis com o objeto desta licitação.

10.18. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e aos seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor. A Pregoeira consignará esta decisão, os eventos ocorridos e o detalhamento de todos os preços em ata própria.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e equipe do pregão.

10.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22. A licitante que for declarada vencedora na Sessão Pública de lances deverá encaminhar, a sua Proposta de Preços escrita, conforme modelo do Anexo II, com a nova Taxa Administrativa oferecida durante a Sessão do Pregão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida Sessão.

10.22.1. A proposta adequada deverá ser entregue sob protocolo ao CAU/BA;

10.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

10.24. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do CAU-BA homologará a adjudicação para determinar a contratação;

10.27. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.28. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no Item 12.2 deste Edital.

11. RESULTADO

11.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) o resultado será publicado no Jornal Diário Oficial da União – DOU.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada com a licitante que na sessão do pregão, esgotado os lances, verificação da documentação, e a regularidade do processo, tiver ofertado a menor taxa de administração, mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para assinar o contrato.

12.3. Caso a licitante vencedora venha a se recusar a assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no item anterior e na vigência da sua proposta sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais, o CAU/BA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocará as licitantes remanescentes ou revogará a licitação.

12.4. Havendo necessidade da convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão de lances do Pregão.

12.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior se obrigam a atender à convocação e assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/BA, ressalvados s casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13. VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser sucessivamente renovado, por interesse da CONTRATANTE devidamente manifestado por escrito, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

14.1. Após a publicação do resultado e decorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Presidente do CAU/BA, para homologação do objeto e adjudicação do resultado.

15. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O CAU/BA pagará a contratada mensalmente, o valor correspondente à soma do valor facial de todos os cartões magnéticos, e mais a taxa de administração, incidente sobre o valor global dos créditos dos cartões.

15.2 O percentual correspondente à Taxa de Administração não sofrerá alteração durante a vigência do instrumento contratual.

15.3 O valor do benefício do Auxílio Alimentação poderá ser reajustado anualmente.

15.4 Os pagamentos serão efetuados pelo CAU/BA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da data posterior do "atesto de recebimento" constantes nas respectivas notas fiscais dos serviços efetivamente executados.

15.4.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item "15.4" desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

15.5 A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal/Fatura da Prestação dos Serviços, correspondente ao valor apurado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data estipulada para a recarga e/ou crédito mensal dos cartões, a qual deverá ser entregue na sede do CAU/BA, junto à Gerência Administrativo Financeira.

15.5.1 Na data da emissão do documento fiscal específico, a CONTRATANTE deve ser informada por meio eletrônico através do e-mail financeiro@cauba.gov.br sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.

15.6 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame por sua exclusiva culpa poderá o CAU/BA, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao CAU/BA resultante desta situação.

15.9 O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/BA ao pagamento de juros moratório de 1% (hum por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

15.10 Retenção de impostos: o CAU/BA efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04.

15.11 Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04.

15.12 Os pagamentos dos preços apurados serão feitos após apresentação dos necessários documentos fiscais (recibos, notas fiscais e similares), mediante depósito em conta da licitante vencedora, por meio de transferência bancária, devendo a empresa informar o número de sua conta bancária, agência e banco no corpo do documento fiscal.

16. AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Para atendimento ao objeto aqui licitado, serão rigorosamente obedecidas todas as condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas nas propostas das empresas.

18. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

18.1. A empresa obriga-se a executar o objeto licitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

18.2. A empresa obriga-se a entregar os cartões magnéticos nos locais e quantitativos definidos no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3. Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

18.4. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Devidamente embalado e identificado;

b) Nas quantidades corretas;

c) Respeitar a especificação e o quantitativo dos produtos/serviços indicados neste Edital e em seus Anexos.

18.5. O recebimento definitivo dos itens fornecidos se dará após a:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes nos Anexos deste Edital.

18.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste na Nota de Entrega, efetuado pelo preposto devidamente nomeado pelo CAU/BA.

18.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) produto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

18.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

18.9. Os itens fornecidos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características solicitadas na especificação constante neste Edital e em seus Anexos.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. A despesa para a presente contratação está prevista no ORÇAMENTO/CAU/BA/2015, na conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.005 – Auxílio Alimentação.

19.2. Estima-se o valor global anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

20. FISCALIZAÇÃO.

20.1. Cabe ao CAU/BA proceder à fiscalização dos serviços, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações.

20.1.1. Se os serviços forem executados fora das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os mesmos não serão aceitos, sendo que todos os ônus correrão por conta da empresa fornecedora.

20.2. O CAU/BA terá o direito de recusar a prestação do serviço que não satisfaça às especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos ou que seja executado fora do prazo preestabelecido.

20.3. As irregularidades constatadas pelo CAU/BA deverão ser comunicadas à empresa contratada, em tempo hábil, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO DO LICITANTE VENCEDOR.

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

c. Rescisão contratual, conforme apuração de não conformidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CAU/BA.

21.1.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CAU/BA e, caso a diferença não seja suficiente, será cobrada de acordo com a legislação vigente.

21.1.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

21.1.3. A empresa vencedora ficará sujeita, ainda, às penalidades previstas nas normas do CAU/BA que regem este procedimento licitatório.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CAU/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
II. Comportar-se de modo inidôneo;
III. Fizer declaração falsa;
IV. Cometer fraude fiscal;
V. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a CONTRATADA:

21.3.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CAU/BA.

21.3.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

21.3.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou do objeto do contrato, após a assinatura do mesmo.

21.4. A falta do fornecimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

22. RESCISÃO.

22.1 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

22.1.1 descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

22.1.2 lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;

22.1.3 paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do CONTRATANTE;

22.1.4 subcontratação total ou parcial de seu objeto ou pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo do CONTRATANTE;

22.1.5 reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;

22.1.6 desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;

22.1.7 decretação de falência;

22.1.8 dissolução da sociedade;

22.1.9 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

22.2 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

22.3 Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o Contrato poderá ser rescindido, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro do pessoal do CAU/BA.

23.2. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta, vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.

23.3. A critério do CAU/BA, esta licitação poderá ser:

a) Anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

24.5. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir qualquer lide oriunda o cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

24.6. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

24.7. É facultada, a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7.1. Poderão ser desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

24.8. Fica assegurado ao CAU/BA o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e será o único responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

24.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. Na hipótese de todas as licitantes candidatas a determinado item serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.13. Quaisquer questões decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

24.14. A critério exclusivo da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento imediato do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Salvador, 21 de agosto de 2015.

ANA PAULA COUTO ALVES
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

1. OBJETO.

1.1 Constitui-se objeto a contração de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de Cartão Magnético Alimentação ou Cartão Magnético Refeição, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do CAU-BA, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e "refeições prontas", através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, especialmente Salvador e Região Metropolitana, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme descrito neste Edital e nos seus anexos, em especial no Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

1.1.1. Valor facial a ser creditado no cartão, quantidade/mês e quantitativo atual de empregados beneficiados, facultada a escolha pelo empregado do Cartão Refeição ou Cartão Alimentação:

DESCRIÇÃO	EMPREGADOS	QTD. DIAS/MÊS	VALOR FACIAL	VALOR MENSAL
Cartão Refeição ou Cartão Alimentação (Opção do empregado)	09	22	R$ 20,45	450,00

1.1.2. O empregado poderá optar por cartão alimentação ou cartão refeição;

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta a PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, o cartão refeição/alimentação deverá possibilitar a aquisição de refeições e lanches prontos e gêneros alimentícios "in natura" em estabelecimentos comerciais credenciados, como restaurantes, lanchonetes, padarias, mercados e similares.

2.2. Os cartões deverão conter chip, personalizados com o nome do usuário do CAU/BA, com senha pessoal e intransferível para utilização dos cartões nos estabelecimentos, consulta de saldos e extratos.

2.3. Os cartões devem ser confeccionados utilizando tecnologia e qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

2.4. A Licitante deverá comprovar, sempre que solicitado pelo CAU/BA, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões (refeição e alimentação), seguindo as normas do PAT, nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados.

2.5. Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente de frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração, mesmo após a vigência do contrato.

2.6. Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão sem prazo de expiração, até a utilização total do saldo remanescente.

2.7. Deverá ser disponibilizada, em meio físico ou eletrônico, inclusive Internet, relação completa e atualizada dos estabelecimentos credenciados, para todos os empregados beneficiados.

2.8 O CAU/BA poderá exigir cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos.

2.9. O reembolso aos estabelecimentos credenciados será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Licitante, independentemente da vigência do Contrato, não cabendo ao CAU/BA a responsabilidade solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.10. A Licitante deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do empregado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio.

2.11. A Licitante é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão eletrônico.

2.12. Os pedidos mensais de recarga nos cartões deverão ser efetuados pelo CAU/BA por meio de envio online de arquivo eletrônico, ou por meio da Internet, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos da data de entrega pretendida.

2.13. A Licitante deverá disponibilizar canal de comunicação com o usuário para recebimento de sugestões de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

2.14. A Licitante deverá atestar que dispõe de central de atendimento (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) 24 horas por dia, 07 (sete) sete dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de 2ª via de cartão e senha.

2.15. O pagamento será efetuado pelo CAU/BA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da data posterior do "atesto de recebimento" constantes nas respectivas notas fiscais dos serviços efetivamente executados.

2.16 O fornecimento será em créditos mensais, através de cartões magnéticos com senha numérica para validação das transações eletrônicas.

2.17 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do funcionário, razão social do CAU/BA e numeração de identificação sequencial.

2.18 Os cartões magnéticos deverão, ainda, obedecer ao disposto no artigo 17 da Portaria nº 03, de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.19 A confecção e entrega dos cartões serão por conta da CONTRATADA;

2.20 A CONTRATADA deverá facilitar a troca de senha do cartão alimentação ou cartão refeição que deverá ser feita por site ou atendimento de 0800.

2.21 A entrega dos cartões deverá ocorrer na sede do CAU/BA, com endereço na Rua Território do Guaporé, número 218, Pituba, CEP 41830-520, Salvador/BA.

2.22 O valor diário do crédito por Cartão Refeição ou Cartão Alimentação será de R$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento mensal, podendo sofrer reajustes;

2.26. As requisições serão feitas mensalmente pelo CAU/BA;

2.27. O CAU/BA poderá alterar o quantitativo de cartões conforme sua necessidade.

2.28. A quantidade total inicial de empregados do CAU/BA é de 09 (nove) pessoas, podendo variar durante o período de vigência do contrato.

2.29. Os benefícios serão implementados imediatamente sem prejuízo para os funcionários do CAU/BA.

3. ENTREGA

3.1. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, om manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, através de Central de Atendimento.

3.2. A entrega dos cartões deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na sede do CAU/BA, com endereço na Rua Território do Guaporé, número 218, CEP 41830-520, Salvador/BA, no horário entre 08h30min às 12h00min e das 13h30min às

18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem qualquer custo adicional ou em outro endereço designado pelo próprio CAU/BA.

3.3. Em se tratando de emissão de 2ª (segunda) via de cartão, o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que o pedido for recepcionado pela Contratada e nas mesmas condições estabelecidas nos itens 3.1 e 3.2 e sem ônus para o CAU/BA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Para participação na presente licitação, o licitante deverá estar devidamente inscrito no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme disposto no artigo 12, inciso II, da Portaria nº 03, de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2. Por solicitação da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

4.4. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações solicitadas.

4.5 A licitante vencedora deste procedimento licitatório, por solicitação da CONTRATANTE, deverá apresentar programa/projeto de realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os colaboradores do CAU/BA, além de divulgação sobre métodos de vida saudável, conforme disposto no artigo 7 da Portaria nº 03, de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.7. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Cumprir integralmente o objeto deste Edital.

5.2. Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica.

5.3. Executar os serviços, nas quantidades e condições contratadas, no período de vigência do contrato.

5.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

5.5. Inserir a recarga nos cartões magnéticos no valor e data estipulados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento efetivo do pedido.

5.6. Nos casos em que for solicitada a segunda via dos cartões e os mesmos possuírem créditos, deverão estes vir com as cargas correspondentes acompanhadas de extrato certificando o saldo.

5.6.1. A segunda via do cartão magnético alimentação ou refeição será entregue nas mesmas condições estabelecidas anteriormente neste Termo.

5.7. Fiscalizar a rede de estabelecimentos credenciados, tomando as providências cabíveis para assegurar o bom funcionamento do sistema de forma regular e constante, mantendo atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e exclusões.

5.8. Aceitar os aumentos de valor e quantidade dos cartões, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

5.9. Arcar com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

5.10. Manter a regularidade fiscal e de habilitação no certame durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

5.12. Submeter-se à Fiscalização por parte do CONTRATANTE. O CAU/BA poderá efetuar diligência junto aos estabelecimentos credenciados.

5.12. A CONTRATADA deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

5.13. Comunicar, formalmente, mensalmente, qualquer descredenciamento ou novos credenciamentos com estabelecimentos.

5.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA, reembolsar pontualmente às empresas credenciadas, independentemente da vigência do contrato.

5.14.1. O CAU/BA não responderá solidariamente e nem subsidiariamente pelo não reembolso efetuado aos estabelecimentos credenciados.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar a visualização do extrato do cartão refeição on-line, para que os usuários tenham acesso e também o CAU/BA poderá visualizar o extrato de todos os colaboradores que recebem o benefício.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.

6.1. Solicitar à empresa CONTRATADA a emissão de cartões, indicando os valores pertinentes.

6.2. Solicitar o cancelamento de cartões de empregados desligados do quadro de funcionários do CAU/BA ou que deixarem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno, quando for o caso.

6.3. Orientar seus funcionários para que se cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões.

6.4. Realizar o pagamento conforme definido em Edital.

7. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DO CAU/BA:

09 (nove) funcionários beneficiários, atualmente.

7.1. O quadro de funcionários pode vir a sofrer alterações, podendo o CAU/BA requisitar, apenas, a quantidade que julgar necessária, mediante cobranças mensais.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa para a presente contratação está prevista no ORÇAMENTO/CAU/BA/2015, na conta: 6.2.2.1.01.01.01.003.005 – Auxílio Alimentação.

9. VALORES FACIAIS DOS BENEFÍCIOS

9.1 Valor facial a ser creditado no cartão, quantidade/mês e quantitativo atual de empregados beneficiados, facultada a escolha pelo empregado do Cartão Refeição ou Cartão Alimentação:

DESCRIÇÃO	EMPREGADOS	QTD. DIAS/MÊS	VALOR FACIAL	VALOR MENSAL
Cartão Refeição ou Cartão Alimentação (Opção do empregado)	09	22	R$ 20,45	450,00

9.2. Os valores faciais poderão ser fracionados considerado a proporcionalidade aos dias trabalhos no mês, por motivo e férias, admissão, demissão e licenças.

9.3. A quantidade de funcionários poderá sofrer alterações em razão de novas contratações ou desligamentos de empregados. O quadro acima não assegura valor mínimo mensal, não sendo obrigatório a requisição desta quantidade por mês.

9.4. Considerando os números apresentados na tabela acima, a previsão é de custo mensal na ordem de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) mensal, não incluindo os valores correspondentes às taxas de administração.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

TAXA ADMINISTRATIVA: _____%

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação, conforme Edital e seus anexos.

2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

3) Local de entrega: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia, Rua Território do Guaporé, número 218, Pituba, CEP 41830-520, Salvador/BA.

4) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CAU/BA decida não contratá-lo.

5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco: Nome da agência: N.º da agência: N.º da conta corrente:

.....,.....de.....de 2015.

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2015

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) do R.G. nº_____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o CAU/BA em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, que tem como a contratação de empresa para fornecimento e entrega de cartões refeição na modalidade eletrônico e respectivas recargas mensais para utilização em estabelecimentos especializados e rede credenciada, para o quadro funcional do CAU/BA, em conformidade com este edital e seus anexos, possibilitando a aquisição de refeições prontas em restaurantes e estabelecimentos similares, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, pelo o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme o constante no Edital e em seus Anexos.

_____, _____ de _____de 2015.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

_____
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) Declaração de Concordância com o estipulado no Edital;

2) Declaração – Cumprimento do Inciso XXXIII do ART. 7° da Constituição Federal.

3) Declaração – Possui a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados ou que se compromete a credenciar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Sistema CAU, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____ , _____ de _____ de XXXX

_____ (representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(Local e data)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI A QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

CAU/BA
Pregão Presencial nº 007/2015

Objeto: Constitui-se objeto a contração de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de Cartão Magnético Alimentação ou Cartão Magnético Refeição, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do CAU-BA, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e "refeições prontas", através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, especialmente Salvador e Região Metropolitana.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, de que possui estabelecimentos credenciados suficiente para atender a demanda do contrato em cada modalidade (refeição e alimentação) em Salvador e região metropolitana; ou, caso não tendo, compromete-se a credenciar, no prazo de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato sob pena de rescisão contratual.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA, Autarquia Federal, com sede na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, CEP 41830-520, inscrito no CNPJ sob o nº 15.158.665/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada por _____, doravante designada CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e de acordo com as seguintes cláusulas e condições, firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2015 e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de Cartão Magnético Alimentação ou Cartão Magnético Refeição, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do CAU-BA, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e "refeições prontas", através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, especialmente Salvador e Região Metropolitana, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, tudo em consonância com o Edital do Pregão Presencial nº 007/2015 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

1.2 O Valor facial a ser creditado no cartão, quantidade/mês e quantitativo atual de empregados beneficiados, facultada a escolha pelo empregado do Cartão Refeição ou Cartão Alimentação:

DESCRIÇÃO	EMPREGADOS	QTD. DIAS/MÊS	VALOR FACIAL	VALOR MENSAL
Cartão Refeição ou Cartão Alimentação (Opção do	09	22	R$ 20,45	450,00

empregado)				

1.3 empregado poderá optar por Cartão Alimentação ou Cartão Refeição, que será implementado pela Contratada obedecendo-se os quantitativos e valores do quadro supra.

1.4 O local de entrega do objeto será no seguinte endereço:

Sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA.
Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador/BA.
CEP: 41830-520
A/C: Gerência Administrativa e Financeira, em dias úteis das 08:30 12:00h e das 13:30 às 18:00h

2. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Pregão Presencial nº 007/2015 e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA datada de _____.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser sucessivamente renovado, por interesse da CONTRATANTE devidamente manifestado por escrito, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a contratada mensalmente, o valor correspondente à soma do valor facial de todos os cartões magnéticos, e mais a taxa de administração correspondente a _____%, incidente sobre o valor global dos créditos dos cartões.

4.2 No valor acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes, encargos sociais e trabalhistas e transporte.

4.3 O percentual correspondente a Taxa de Administração não sofrerá alteração durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

4.4 O valor do benefício do Auxílio Alimentação poderá ser reajustado anualmente.

4.5. O pagamento será efetuado pelo CAU/BA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da data posterior do "atesto de recebimento" constantes nas respectivas notas fiscais dos serviços efetivamente executados.

4.6 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item "4.5" desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

4.7 A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal/Fatura da Prestação dos Serviços, correspondente ao valor apurado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data estipulada para a recarga e/ou crédito mensal dos cartões, a qual deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, junto à Gerência Administrativo Financeira.

4.8 Na data da emissão do documento fiscal específico, a CONTRATANTE deve ser informada por meio eletrônico através do e-mail financeiro@cauba.gov.br sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.

4.9 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.11 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame por sua exclusiva culpa poderá o CONTRATANTE, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

4.12 O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratório de 1% (hum por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

4.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04.

4.14 Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04.

4.15 Os pagamentos dos preços apurados serão feitos após apresentação dos necessários documentos fiscais (recibos, notas fiscais e similares), mediante depósito em conta da licitante vencedora, por meio de transferência bancária, devendo a empresa informar o número de sua conta bancária, agência e banco no corpo do documento fiscal.

5. AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

5.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações da CONTRATADA:

6.1.2. Para atendimento ao objeto aqui licitado, serão rigorosamente obedecidas todas as condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas nas propostas das empresas.

6.2 Obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Repassar todas as informações necessárias para o fornecimento, objeto deste Edital;

6.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o discriminado na Cláusula Quinta deste instrumento;

6.2.3 Informar à CONTRATADA sobre ocorrências relacionadas com o fornecimento e diligenciar nos casos que exigirem providências corretivas;

6.2.4 Solicitar à empresa CONTRATADA a emissão de cartões, indicando os valores pertinentes;

6.2.5 Solicitar o cancelamento de cartões de empregados desligados do quadro de funcionários do CONTRATANTE ou que deixarem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno, quando for o caso;

6.2.6 Orientar seus funcionários para que se cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões;

6.2.7 Realizar o pagamento conforme definido em Edital.

7. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

7.1 A empresa obriga-se a executar o objeto licitado em conformidade com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.2 A empresa obriga-se a entregar os cartões magnéticos nos locais e quantitativos definidos neste Contrato.

7.3 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

7.4 O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.4.1 Devidamente embalado e identificado;

7.4.2 Nas quantidades corretas;

7.4.3 Respeitar a especificação e o quantitativo dos produtos/serviços indicados neste Edital e em seus Anexos.

7.5 O recebimento definitivo dos itens fornecidos se dará após a:

7.5.1 Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.5.2 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes nos Anexos deste Edital.

7.6 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste na Nota de Entrega, efetuado pelo preposto devidamente nomeado pelo CONTRATANTE.

7.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) produto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.9 Os itens fornecidos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características solicitadas na especificação constante neste Edital e em seus Anexos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa para a presente contratação está prevista no ORÇAMENTO/CAU/BA/2015, na conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.005 – Auxílio Alimentação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao CONTRATANTE proceder à fiscalização dos serviços, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações.

9.1.1 Se os serviços forem executados fora das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os mesmos não serão aceitos, sendo que todos os ônus correrão por conta da empresa fornecedora.

9.2 O CONTRATANTE terá o direito de recusar a prestação do serviço que não satisfaça às especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos ou que seja executado fora do prazo preestabelecido.

9.3 As irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE deverão ser comunicadas à empresa contratada, em tempo hábil, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou excluí a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

9.5 Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

9.6 Fica designado o colaborador Ralfe Almeida Vinhas, Matrícula n.º 007, empregado do CONTRATANTE, gestor do presente Contrato e por conseqüência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.1.3 Rescisão contratual, conforme apuração de não conformidade;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

10.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e, caso a diferença não seja suficiente, será cobrada de acordo com a legislação vigente.

10.2.1 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.3 A empresa vencedora ficará sujeita, ainda, às penalidades previstas nas normas do CONTRATANTE que regem este procedimento licitatório.

10.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.4.1 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
10.4.2 Comportar-se de modo inidôneo;
10.4.3 Fizer declaração falsa;
10.4.4 Cometer fraude fiscal;
10.4.5 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a CONTRATADA:

10.5.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE.

10.5.2 Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

10.5.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou do objeto do contrato, após a assinatura do mesmo.

10.5.4 A falta do fornecimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

11. RESCISÃO

11.1 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

11.1.2 Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

11.1.3 Lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;

11.1.4 Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do CONTRATANTE;

11.1.5 Subcontratação total ou parcial de seu objeto ou pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo do CONTRATANTE;

11.1.6 Reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;

11.1.7 Desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;

11.1.8 Decretação de falência;

11.1.9 Dissolução da sociedade;

11.1.10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

11.2 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o Contrato poderá ser rescindido, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Comarca da Capital Salvador/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, _____de_____ de 2015.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2015

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , representada pelo(s) seu(s) sócio(s) ....., acima qualificado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador ....., residente e domiciliado ..... , portador da cédula de identidade nº ..... , inscrito no CPF/MF sob o nº ....., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de economia Mista, em especial ao CAU-BA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame Pregão Presencial 007/2015, em nome da representada **podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar** compromissos assinar e autenticar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, no curso de qualquer processo licitatório.

Salvador, _____

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE